PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.466.720,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data de Início da Apresentação das Propostas: 8h, do dia 13/11/2026;
Data Final para Apresentação das Propostas: 8h, do dia 30/11/2026;
Data de Abertura das Propostas: 8h, do dia 30/11/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Unitário por Lote

MODO DE DISPUTA
ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2026.041E0700001.01.0025

ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:
No Site Oficial do Municípios https://www.laranjadaterra.es.gov.br/transparencia/licitacoes/ e está disponível na plataforma eletrônica sistema www.licitardigital.com.br – informações pelo telefone (31) 3191-0707.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 03
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 07
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 08
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DOS RECURSOS 15
10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 16
11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000011/2026.
Processo Administrativo nº 001264/2026
Id. CidadES nº 2026.041E0700001.01.0025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, sediado à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 0417, de 07 de julho de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.053, de 08 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES distintos, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma **LICITAR DIGITAL** para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 0 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O presente certame adotará o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não sendo aplicada a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nem a cota exclusiva de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fulcro no art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

3.6. A exceção à cota reservada nos lotes cujo valor estimado supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) justifica-se pela indivisibilidade operacional do objeto, visto que o fracionamento da demanda de horas-máquinas de um mesmo modelo de equipamento em frentes distintas prejudicaria a gestão logística, elevaria os custos de mobilização e desmobilização de transporte pesado e comprometeria a continuidade e a coordenação técnica dos serviços prestados à Administração.

3.7. Ficam asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes todas as demais prerrogativas legais não excludentes, tais como o direito de preferência para fins de desempate (art. 44 da LC nº 123/2006) e a regularidade fiscal postergada (art. 42 da LC nº 123/2006).

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca/Modelo – quando for o caso;

5.1.3. Fabricante – quando for o caso;

5.1.4. Quantidade a ser cotada, deverá respeitar o total solicitado de cada LOTE.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **“POR ITEM/LOTE”**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (Cinco Centavos)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O procedimento de disputa será o **"ABERTO E FECHADO"**, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO IV DO PRESENTE EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, inseridos na plataforma.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 24 HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitar Digital – (www.licitardigital.com.br).

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.053, de 08 de dezembro de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Terá o adjudicatário o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cino por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranja da Terra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Laranja da Terra.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório e email: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra (https://www.laranjadaterra.es.gov.br) e da Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br .

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.1.1. Apêndice ao Anexo I - modelo Proposta

16.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação

16.12.5. ANEXO V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Laranja da Terra/ES, 12 de novembro de 2026.

PAULO CESAR PALACIO:01356602703

Assinado de forma digital por PAULO CESAR PALACIO:01356602703
Dados: 2026.11.12 12:14:56 -03'00'

PAULO CESAR PALACIO
Agente de Contratação – Decreto Nº 0417/2025

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DFD Nº 0006/2026 – **DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERRAPLANGEM, UMEQUITAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMPACTAÇÃO DE SOLO E SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E ATERRO COM EMPREGO DE HORAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS ESPECIALIZADOS.**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

1.1. DO OBJETO.

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de terraplanagem, umectação de vias, manutenção de estradas vicinais, compactação de solo e serviços de escavações e aterro, com emprego de horas-máquinas e implementos especializados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Laranja da Terra/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2. As especificações, quantitativos e demais características técnicas dos serviços encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	Horas	**Locação de máquina pesada tipo motoniveladora** – para execução de serviços de terraplanagem e manutenção de estradas vicinais. Locação de máquina pesada motoniveladora articulada, composta de no mínimo 2 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Motoniveladoras articuladas, cabine ROPS/FOPS fechada com ar-condicionado, motor mínimo de 06 (seis) cilindros, turbinada, com potência mínima de 173 HP, conforme norma SAE J1349, ripper traseiro, peso operacional mínimo de 16.000 kg, lâmina com tombamento hidráulico. (Veículo em boas condições de manutenção e com máximo de 05 anos de uso).	1.000
2	Horas	**Locação de máquina pesada tipo pá carregadeira** – locação de máquina pesada tipo pá carregadeira, composta no mínimo por 02 (duas) máquina, para prestação de serviços por horas/máquinas, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, equipada com motor a diesel de 06 (seis) cilindros, turbinado, com potência líquida mínima de 130 HP, conforme norma SAE J1349, peso operacional mínimo de 11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,8 m^3 (vazio), em boas condições de manutenção e com máximo de 05 anos de uso.	1.000
3	Horas	**Locação de máquina pesada tipo escavadeira hidráulica –** composta no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, equipada com motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 145 HP, conforme norma SAE J1349, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 14.000 kg, caçamba mínimo de 1,25 m^3, profundidade de escavação mínima de 6,60 m e alcance máximo no nível do solo mínimo de 9,60 m. (Veículo em boas condições de manutenção e com máximo de 05 anos de uso).	1.000

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4	Horas	**Locação de veículo pesado tipo caminhão caçamba trucado** – composto no mínimo por 02 (dois) caminhões, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima da caçamba de 14,0 m^3 e motor com potência mínima de 275 CV. (Veículo em boas condições de manutenção e com máximo de 05 anos de uso).	500
5	Horas	**Locação de veículo caminhão especial (pipa)** – veículo pesado para prestação de serviços por horas, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 02 (dois) caminhão tanque, equipados com motor mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 180 CV, tanque com capacidade volumétrica mínima de 10.000 litros, autobasculável, com canhão traseiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel com mangueira de no mínimo 30 metros para serviços complementares e canhão superior de combate a incêndio. (Veículo em boas condições de manutenção e com máximo de 05 anos de uso).	500
6	Horas	**Locação de veículo pesado tipo caminhão caçamba toco** – composto no mínimo por 02 (dois) caminhões, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima da caçamba de 8,0 m^3 e motor com potência mínima de 145 CV. (Veículo em boas condições de manutenção e com máximo de 05 anos de uso).	500

1.1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Ainda, não se enquadra como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.4. A presente contratação observará as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

1.2. **DA VIGÊNCIA.**
1.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, contada a partir de sua assinatura ou da data nele indicada, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, quando legalmente cabível, observados os requisitos previstos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2.3. A Ata de Registro de Preços, o respectivo contrato e seus eventuais aditivos deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de terraplanagem, umectação de vias, manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, escavações e aterros, mediante o emprego de máquinas, caminhões e implementos especializados,

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

remunerados por hora trabalhada, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Laranja da Terra/ES.

2.2. A contratação pretendida encontra fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

2.3. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram elaborados o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais identificaram a necessidade da contratação e demonstraram a viabilidade técnica e administrativa da solução pretendida, considerando os custos estimados, as condições de mercado, a estratégia de execução e a necessidade contínua dos serviços.

2.4. A presente demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade nas estradas vicinais e vias não pavimentadas do Município de Laranja da Terra/ES, assegurando o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e a mobilidade da população.

2.5. Considerando a extensão da malha viária rural do Município e a necessidade contínua de intervenções corretivas e preventivas, torna-se indispensável a disponibilização de serviços especializados de engenharia para execução de terraplanagem, compactação de solo, escavações, aterros, umectação de vias e demais atividades correlatas, mediante utilização de máquinas e implementos apropriados.

2.6. Ressalta-se que fatores como desgaste natural das vias, períodos chuvosos, tráfego constante de veículos e equipamentos agrícolas, bem como as características do relevo local, demandam manutenção periódica e contínua da infraestrutura viária municipal, visando garantir segurança, mobilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.7. Ademais, o Município dispõe de frota própria de máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural; contudo, a estrutura operacional atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua e simultânea, todas as demandas existentes. Verificam-se, ainda, paralisações decorrentes de manutenção mecânica e do desgaste natural dos equipamentos, bem como limitação no quantitativo de operadores e motoristas disponíveis, circunstâncias que podem ocasionar atrasos e acúmulo de serviços.

2.7.1. Diante desse cenário, considerando a grande extensão da malha viária rural do Município de Laranja da Terra/ES e a elevada demanda por intervenções de manutenção e recuperação das estradas vicinais, especialmente para garantir condições adequadas de trafegabilidade, deslocamento da população, transporte escolar, acesso às propriedades rurais e escoamento da produção agrícola, torna-se necessária a complementação da capacidade operacional da Administração. Assim, considerando também as demandas relacionadas à terraplanagem, compactação de solo, umectação de vias, escavações, aterros e demais serviços correlatos, o Estudo Técnico Preliminar identificou que a disponibilização de horas-máquina, caminhões e implementos especializados constitui solução adequada para assegurar maior continuidade, eficiência e agilidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural.

2.8. Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação observa as disposições aplicáveis ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência contratual, bem como pela necessidade de execução parcelada e conforme demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, controle dos gastos públicos e economicidade à Administração.

2.10. Os quantitativos estimados para futura contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Requisitante, considerando as necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda.

2.11. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições relativas à execução dos serviços encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

2.12. Assim, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, critérios e diretrizes necessárias à futura formalização contratual, assegurando maior eficiência, transparência, padronização e segurança jurídica ao procedimento administrativo.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.

3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1. O registro de preços será formalizado mediante a celebração de Ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório próprio, a ser promovido pelo Município de Laranja da Terra/ES, para futura e eventual contratação de serviços de terraplanagem, umectação de vias, manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, escavações e aterros, mediante o emprego de máquinas, caminhões e implementos especializados, remunerados por hora trabalhada.

3.1.1.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, os tipos de máquinas, caminhões e implementos, as condições de execução, os requisitos operacionais e a forma de prestação dos serviços constarão do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.1.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de contratações futuras, eventuais e parceladas, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão executados durante o período de vigência da ata.

3.1.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração do competente instrumento contratual, vinculado ao edital da licitação, à Ata de Registro de Preços, à proposta do fornecedor registrado, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Documento de Formalização da Demanda e aos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

3.1.1.4. Nos termos do art. 6º, inciso XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, contendo preços, fornecedores, órgãos participantes e demais condições destinadas às futuras contratações.

3.1.1.5. A formação, a formalização, a gestão e a execução da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, o edital da licitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada sua vigência e renovação de saldo por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2.1. A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela natureza frequente e continuada das demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, especialmente diante da grande extensão da malha viária rural, da necessidade permanente de conservação e recuperação das estradas vicinais e vias não pavimentadas, da ocorrência de demandas sazonais decorrentes dos períodos chuvosos e da necessidade de atendimento simultâneo a diferentes localidades. Soma-se a esse cenário a insuficiência da frota própria de máquinas, equipamentos, operadores e motoristas para atendimento integral das demandas existentes, circunstâncias que evidenciam a possibilidade de permanência da necessidade administrativa após o período inicial de vigência da Ata.

3.1.2.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados em sua totalidade para o novo período de vigência, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, permaneça caracterizada a necessidade administrativa e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.2.3. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base estabelecida no edital, conforme disposto no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expressamente previsto no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável e a

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

variação acumulada no período. O eventual reajuste não afasta a necessidade de demonstração da vantajosidade dos preços para fins de prorrogação da Ata.
3.1.3. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante convocação do fornecedor registrado para assinatura do respectivo instrumento contratual, observados os prazos e as condições definidos pela Administração Municipal.
3.1.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela empresa contratada durante seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.4. Caso a empresa convocada se recuse injustificadamente a assinar o instrumento contratual, serão aplicadas as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.
3.1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes da adesão serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.5.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo, caso caracterizado como contrato de serviço contínuo, ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a efetivar integralmente as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico, desde que devidamente justificado, assegurada à detentora da ata a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.6.1. O quantitativo registrado representa mera estimativa de consumo, podendo a Administração requisitar os serviços conforme suas necessidades efetivas, observados os limites legais, contratuais e orçamentários.

3.2. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Será usuária da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando que os serviços registrados se destinam diretamente ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, compactação de solo, umectação de vias, escavações e aterros no âmbito do Município de Laranja da Terra/ES.
3.2.2. A utilização da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal requisitante decorrerá da necessidade de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os tipos de máquinas, caminhões e implementos, os quantitativos estimados, a forma de execução e as demais condições operacionais estabelecidas no edital e na respectiva ata.
3.2.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidos pela Secretaria Municipal requisitante, observadas as competências administrativas, os procedimentos internos adotados pelo Município de Laranja da Terra/ES e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.4. A eventual utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou unidades administrativas do Município de Laranja da Terra/ES ficará condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à compatibilidade do objeto com suas atribuições institucionais, à existência de saldo quantitativo e à autorização da autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e nos regulamentos municipais aplicáveis.
3.2.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento inicial, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.
3.2.5.1. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão solicitada por órgão ou entidade não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas e ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

3.1.3.2. As contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os limites quantitativos previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DO FORNECIMENTO

3.3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.3.1.1. Os serviços objeto da presente contratação deverá ser executados fielmente e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, das ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal e dos demais documentos integrantes da contratação.

3.3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando-se as necessidades operacionais do Município.

3.3.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, máquinas, implementos, operadores, motoristas, combustíveis, manutenção e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela adequada operacionalização dos equipamentos empregados.

3.3.3.1. A mobilização e a desmobilização das máquinas, equipamentos, implementos, operadores, motoristas e demais profissionais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto aos respectivos custos de transporte e deslocamento até os locais indicados pela Administração Municipal. Correrão, igualmente, por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento e demais encargos necessários à permanência do pessoal envolvido na execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional a esses títulos, devendo tais despesas estar integralmente contempladas nos preços unitários ofertados pela contratada.

3.3.4. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

3.3.5. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto contratado, compreendida pela disponibilização e operação das máquinas, equipamentos e mão de obra vinculados à execução dos serviços objeto da contratação.

3.3.5.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios e complementares, tais como transporte de equipamentos (mobilização e desmobilização via prancha), manutenção mecânica especializada e serviços de oficina terceirizada, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA a execução contratual, o controle operacional dos equipamentos e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

3.3.5.2. Qualquer subcontratação parcial deverá possuir caráter meramente acessório, não podendo implicar a transferência da execução da parcela principal do objeto, e ficará condicionada à prévia autorização da Administração Municipal, observadas as disposições constantes no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplanagem, umectação de vias, manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, escavações, aterros, drenagem, movimentação e transporte de materiais, mediante o emprego de máquinas, veículos pesados e implementos especializados, remunerados por hora trabalhada, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Laranja da Terra/ES.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.1.2. As especificações técnicas das máquinas, dos veículos e dos implementos, a forma de execução dos serviços, as condições operacionais, os quantitativos estimados e os requisitos de mobilização foram definidos de acordo com as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.
4.1.3. A solução adotada contempla a disponibilização de máquinas, veículos pesados e implementos especializados, acompanhados dos respectivos operadores e motoristas, incluindo combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, peças, transporte, mobilização, desmobilização e todos os demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.
4.1.4. Os serviços objeto da contratação constituem solução operacional adequada para a manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal, especialmente das estradas vicinais rurais e das vias não pavimentadas, assegurando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança aos seus usuários.
4.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada e vantajosa para a Administração Municipal, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da ata, a necessidade de execução parcelada dos serviços, a ocorrência de demandas variáveis e a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes localidades do Município, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais requisitantes.
4.1.6. A viabilidade da solução decorre da necessidade contínua de manutenção da malha viária municipal, especialmente em razão dos desgastes provocados pelas condições climáticas, pelo tráfego constante de veículos pesados, pelas características do relevo local e pela utilização intensiva das vias rurais para transporte escolar, deslocamento da população e escoamento da produção agrícola.
4.1.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e agilidade no atendimento das demandas municipais, permitindo que as contratações e a execução dos serviços ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.
4.1.8. A existência de preços e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos serviços estimados, podendo as requisições ocorrer de forma gradual, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a conveniência do interesse público.
4.1.9. s contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses em que sua substituição por nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil seja legalmente admitida, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.10. Após a formalização da contratação, a execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Requisitante, contendo o tipo de equipamento, local de execução, estimativa de horas e demais condições necessárias à execução das atividades, observadas as disposições constantes na Ata de Registro de Preços aderida e no Termo de Referência originário.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A formação da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à ampla competitividade, à seleção da proposta mais vantajosa, à adequação do objeto às necessidades administrativas.
4.2.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar máquinas, veículos pesados, equipamentos e implementos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço.
4.2.2.1. Para atendimento das demandas objeto da presente contratação, deverão ser disponibilizados, conforme solicitação da Administração Municipal, os seguintes equipamentos e veículos: **motoniveladora, pá**

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão caçamba trucado, caminhão especial tipo pipa e caminhão caçamba toco, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, quando aplicável, observadas as especificações técnicas, capacidades, potências, quantitativos e demais requisitos estabelecidos na planilha constante do subitem 1.1.2 deste Termo de Referência.

4.2.2.2. Os equipamentos e veículos serão empregados, conforme suas características e a necessidade indicada em Ordem de Serviço, na execução de serviços de terraplanagem, patrolamento, manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais e vias não pavimentadas, compactação e movimentação de solo, escavações, aterros, abertura e limpeza de valas, limpeza de greides e taludes, abertura e recuperação de acessos, apoio a serviços de drenagem, carregamento e transporte de materiais, remoção de entulhos, umectação de vias e demais serviços correlatos de infraestrutura urbana e rural, observadas as condições e limitações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Os operadores, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e relacionadas à segurança e medicina do trabalho.

4.2.4. A contratada deverá atender integralmente às normas ambientais, de trânsito, segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços objeto da contratação.

4.2.5. Permanecem exigidas da empresa contratada as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.2.6. A comprovação da qualificação técnica deverá guardar compatibilidade com o objeto contratado, mediante demonstração de aptidão para execução de serviços semelhantes em características operacionais, complexidade e natureza dos serviços executados.

4.2.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal requisitante, conforme as necessidades operacionais da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

4.2.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para contratação com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.3.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal requisitante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

4.3.1.1. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do tipo de equipamento solicitado, local de execução, estimativa de horas, descrição dos serviços a serem executados e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

4.3.1.2. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento, medição, conferência e atesto da fiscalização contratual, observando-se a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Serviço.

4.3.1.3. Para fins de controle, medição e comprovação da execução dos serviços, será adotado o Boletim Diário de Máquina — BDM, que deverá conter, no mínimo, a identificação do equipamento, o nome do operador ou motorista responsável, os horários de início e término da execução, o registro das paralisações, o local e a descrição do serviço realizado, bem como as assinaturas do representante da contratada e do fiscal responsável.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.3.2. Os serviços deverão ser executados nas estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais localidades indicadas pela Secretaria Municipal requisitante, dentro dos limites territoriais do Município de Laranja da Terra/ES.
4.3.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e operadores nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços originária e no respectivo Termo de Referência do órgão gerenciador.
4.3.3.1. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprimento das condições estabelecidas para início ou continuidade da execução dos serviços, deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da fiscalização contratual.
4.3.3.2. O eventual pedido de prorrogação de prazo ou readequação operacional ficará condicionado à análise e autorização da Administração Municipal, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
4.3.3.3. O descumprimento injustificado das condições de execução previstas na contratação sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e demais documentos da contratação.
4.3.4. Todos os equipamentos, máquinas, veículos e implementos empregados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada sempre que apresentarem falhas, defeitos ou condições inadequadas de utilização.
4.3.5. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de operadores, motoristas, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização dos equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
4.3.6. O transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à execução contratual ocorrerão por conta exclusiva da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal, observadas as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.
4.3.7. Os equipamentos e veículos utilizados na execução contratual deverão atender às especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como às normas de segurança do trabalho, trânsito, meio ambiente e demais legislações aplicáveis.
4.3.8. A Administração Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, obrigando-se a contratada a promover as adequações, correções ou substituições necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis
4.3.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições adequadas de operacionalidade, segurança, regularidade documental e qualificação técnica dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, observadas as exigências constantes na Ata de Registro de Preços e no respectivo Termo de Referência originário.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. No recebimento e aceitação dos serviços objeto da presente contratação serão observadas, no que couberem, as disposições constantes no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços aderida, no Termo de Referência originário e no instrumento contratual.
4.4.2. Os serviços executados serão recebidos mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, observando-se a conformidade dos serviços realizados com as especificações técnicas, quantitativos e condições operacionais previstas na contratação.
4.4.2.1. O recebimento provisório ocorrerá pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados, equipamentos utilizados e condições de execução observadas durante a prestação dos serviços.
4.4.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da adequada execução contratual e emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente que ateste o cumprimento das exigências estabelecidas na contratação.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.4.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência originário, no instrumento contratual, na Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.
4.4.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração Municipal poderá determinar à contratada a imediata correção, adequação, complementação, refazimento ou substituição dos serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.4.4.1. Na hipótese de necessidade de correção, adequação ou refazimento dos serviços, a contratada deverá adotar as providências necessárias nos prazos definidos pela fiscalização contratual, observadas as características da ocorrência verificada e o interesse público envolvido.
4.4.4.2. Na hipótese de necessidade de complementação dos serviços ou quantitativos executados em desconformidade com a Ordem de Serviço emitida, a contratada deverá promover a regularização sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.
4.4.5. O recebimento dos serviços compreenderá, dentre outras verificações:
a) Compatibilidade dos serviços executados com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência originário e nos demais documentos da contratação;
b) Condições de funcionamento, operacionalidade, conservação e segurança dos equipamentos empregados na execução contratual;
c) Quantitativos efetivamente executados;
d) Qualificação dos operadores, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;
e) Regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada;
f) Atendimento às normas técnicas, ambientais, de trânsito, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.
4.4.6. Reserva-se à Administração Municipal o direito de não aceitar serviços cuja qualidade técnica seja considerada inadequada, incompatível ou em desconformidade com as exigências estabelecidas na contratação.
4.4.7. Somente serão considerados definitivamente recebidos os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.
4.4.8. Todas as despesas decorrentes de correções, adequações, substituições, retrabalhos, mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos e demais providências necessárias à regular execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada.
4.4.9. A Administração Municipal poderá solicitar apoio técnico especializado para auxiliar na fiscalização, acompanhamento e avaliação da conformidade dos serviços executados, sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento contratual.
4.4.10. Na hipótese de inadimplemento contratual, execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a integral regularização das pendências identificadas pela fiscalização contratual.
4.4.11. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Administração Municipal a substituição de equipamentos inicialmente disponibilizados, desde que os equipamentos substitutos possuam características técnicas equivalentes ou superiores às previstas na Ata de Registro de Preços aderida e no respectivo Termo de Referência originário.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

5.1.1. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência originário e do instrumento contratual, constituem obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

a) Executar os serviços contratados de forma adequada, eficiente e contínua, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência originário, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal;

b) Disponibilizar os equipamentos, máquinas, veículos, implementos, operadores, motoristas e demais recursos necessários à plena execução dos serviços contratados;

c) Comunicar imediatamente e formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços;

d) Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações expedidas pela fiscalização contratual;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

f) Responsabilizar-se integralmente pela mobilização, desmobilização, transporte, abastecimento, operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução contratual;

g) Garantir que todos os equipamentos e veículos utilizados atendam às especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como às normas de segurança, trânsito, meio ambiente e demais legislações aplicáveis;

h) Observar os prazos, condições operacionais e critérios de execução estabelecidos pela Administração Municipal e previstos na contratação;

i) Corrigir, adequar, complementar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinações da fiscalização contratual ou condições estabelecidas na contratação;

j) Suportar integralmente os custos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenção, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

k) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

l) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, disponibilizando informações, documentos, registros operacionais e acesso aos locais de execução sempre que solicitado pela Administração Municipal;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por seu pagamento;

n) Responder integralmente por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;

o) Não transferir a terceiros a execução da parcela principal do objeto contratado, admitindo-se apenas as hipóteses de subcontratação parcial autorizadas na contratação e compatíveis com as disposições constantes na Ata de Registro de Preços;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

p) Observar as normas e critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução dos serviços, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

q) Cumprir integralmente as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços;

r) Observar as disposições do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração Contratante, fiscal ou gestor do contrato;

s) Responsabilizar-se pela habilitação legal, qualificação técnica e regularidade profissional dos operadores, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

5.2.1. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços aderida, do Termo de Referência originário e do instrumento contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na contratação, ficando o pagamento condicionado ao regular recebimento dos serviços executados e à apresentação da documentação fiscal pertinente;
b) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR as informações, orientações, esclarecimentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços contratados;
c) Fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência originário, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço expedidas;
d) Acompanhar a execução dos serviços, especialmente quanto às condições operacionais, quantitativos executados, adequação técnica dos equipamentos e observância das normas aplicáveis à contratação;
e) Notificar formalmente o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para manifestação, adequação ou regularização, quando cabível;
f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas na contratação, determinando as adequações necessárias;
h) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das demandas da Secretaria Municipal requisitante, observadas as necessidades operacionais da Administração Municipal;
i) Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
j) Receber os serviços executados pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, observando as disposições constantes na contratação e na legislação aplicável.
5.2.2. O MUNICÍPIO não assumirá, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias ou civis assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, cabendo exclusivamente a esta o cumprimento integral de tais obrigações durante toda a execução contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos pelo MUNICÍPIO, por intermédio de servidor formalmente designado para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, devendo o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e facilitar integralmente a atuação da fiscalização contratual.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6.2. O Gestor/Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade da execução com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência originário, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço expedidas pela Administração Municipal.
6.2.1. Compete à fiscalização contratual acompanhar a execução dos serviços, verificar quantitativos executados, condições operacionais dos equipamentos, regularidade da documentação apresentada, cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.
6.2.2. A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal requisitante, mediante ato administrativo próprio devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.
6.3. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou danos decorrentes da execução contratual, inexistindo corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.
6.4. A fiscalização poderá determinar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a correção, adequação, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições operacionais ou exigências estabelecidas na contratação, devendo a CONTRATADA promover as providências necessárias nos prazos definidos pela Administração Municipal, sem quaisquer ônus adicionais.
6.5. O MUNICÍPIO, por intermédio da fiscalização contratual, comunicará formalmente o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR as irregularidades, falhas ou inconformidades eventualmente verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
6.6. A presença da fiscalização da Administração Municipal durante a execução contratual não elide nem reduz as responsabilidades assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR perante o MUNICÍPIO ou terceiros.
6.7. O Gestor/Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas.
6.8. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR permanecerá obrigada a reparar, corrigir, adequar, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual.
6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Secretaria Municipal requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá garantir a adequada execução dos serviços e a plena operacionalidade dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência originário, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço expedidas pela Administração Municipal.
7.2. Permanecerá sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas, veículos e implementos utilizados na execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, os reparos, adequações, substituições e demais providências necessárias sempre que constatadas falhas mecânicas, operacionais ou condições inadequadas de utilização.
7.3. Na hipótese de paralisação dos serviços em decorrência de defeito, quebra, indisponibilidade operacional ou mau funcionamento dos equipamentos empregados na execução contratual, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá providenciar sua imediata substituição por equipamento equivalente ou superior, observadas as condições operacionais estabelecidas na contratação e sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO.
7.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições operacionais, orientações da fiscalização contratual ou exigências estabelecidas na contratação deverão ser corrigidos, adequados, substituídos ou refeitos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

7. 5. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, inadequada operação dos equipamentos ou descumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada, no instrumento contratual e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA deverão ocorrer formalmente sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, mensagens eletrônicas ou outros meios oficiais de comunicação adotados pela Administração Municipal.

9.3. O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências relacionadas à execução contratual, esclarecimentos operacionais, regularização de inconformidades ou demais medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas

9.4. Após a formalização da contratação, a Administração Municipal poderá promover reunião inicial com representantes da CONTRATADA e da fiscalização contratual, com a finalidade de alinhar procedimentos relacionados à execução dos serviços, fluxo operacional das Ordens de Serviço, mecanismos de acompanhamento, fiscalização contratual, comunicação entre as partes e demais condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.

9.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

9.6. GESTOR DO CONTRATO

9.6.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual decorrente à Ata de Registro de Preços, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, contendo os registros formais relacionados à execução dos serviços, Ordens de Serviço emitidas, ocorrências verificadas, comunicações expedidas, eventuais alterações contratuais e demais informações pertinentes à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.6.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação da CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

9.6.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização contratual acerca das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e das providências adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que demandarem deliberação administrativa ou aplicação de medidas complementares.

9.6.4. O Gestor do Contrato emitirá os documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual, considerando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, os serviços efetivamente executados, as condições operacionais observadas e as ocorrências registradas durante a execução contratual.

9.6.5. O Gestor do Contrato poderá solicitar a adoção das providências administrativas necessárias à apuração de irregularidades verificadas na execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência originário e do instrumento contratual.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

9.6.6. Ao final da execução contratual, o Gestor do Contrato poderá elaborar relatório conclusivo contendo informações acerca da execução dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais, resultados alcançados e eventuais ocorrências verificadas durante a vigência contratual.
9.6.7. O Gestor do Contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, observados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1.1. O faturamento dos serviços executados ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, relatórios de medição, ordens de serviço e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual, observadas as disposições da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
10.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
10.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
10.1.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
10.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICÍPIO**, a situação de irregularidade do **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.1.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICIPIO**.
10.1.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**.
10.1.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ND = Número de dias em atraso

10.1.8.1. Incumbirá à CONTRATADA a apresentação da documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração Municipal e dos registros de execução contratual atestados pela fiscalização competente, para fins de conferência, liquidação e pagamento da despesa.

10.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, irregularidade na execução dos serviços, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplência da CONTRATADA perante a Administração Municipal, sem que isso gere direito a acréscimos, reajustes, atualização monetária ou compensações financeiras de qualquer natureza.

10.1.10.Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as alíquotas correspondentes à natureza dos serviços executados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10.1.10.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória atualizada de sua condição tributária, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação pertinente.

10.1.11.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração relacionada ao seu enquadramento tributário, inclusive eventual desenquadramento do regime do Simples Nacional, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

10.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.2.1. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será precedida de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, processado mediante o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das condições, exigências e especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

11.2. A empresa adjudicatária, futura detentora da Ata de Registro de Preços, deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, durante toda a execução contratual, manter as condições exigidas para a habilitação no procedimento licitatório.

11.3. Para fins de habilitação no procedimento licitatório e de formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, deverão ser apresentados e verificados os documentos exigidos no edital, devidamente válidos e atualizados, especialmente aqueles relativos à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira;
d) qualificação técnica;
e) demais documentos eventualmente exigidos no procedimento originário da Ata de Registro de Preços.

11.4. Para fins de habilitação, a LICITANTE deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, bem como certidão negativa de feitos sobre falência, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios objetivos estabelecidos no edital.

11.6. A qualificação técnica será comprovada mediante registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovação do vínculo do responsável demonstre(m) a execução anterior de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto, observadas técnico

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

com a empresa e apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que as exigências e quantitativos mínimos definidos no edital e neste Termo de Referência.
1.5. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que dispõe ou se compromete a disponibilizar as máquinas, veículos, equipamentos, implementos, operadores, motoristas, responsável técnico e demais profissionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.5.1. A empresa adjudicatária deverá, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar as comprovações da efetiva disponibilidade das máquinas, veículos, equipamentos e pessoal declarados, mediante documentos de propriedade, posse, locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento juridicamente válido, bem como a documentação de habilitação e qualificação dos profissionais envolvidos.
11.6. Quando exigível em razão da natureza da atividade, deverá ser apresentado Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.
11.7. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras.
12.1.1. Considerando os valores apurados na pesquisa de mercado e adotando-se a mediana como metodologia de definição do valor estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável, estima-se que o valor total da futura contratação corresponda a **R$ 1.353.925,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.
12.2. Por se tratar de licitação processada mediante o Sistema de Registro de Preços, as futuras contratações e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos máximos registrados na ata, sem que haja obrigação de contratação integral dos serviços estimados.
12.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento vigente, as quais serão devidamente indicadas no momento da formalização de cada instrumento contratual, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente, conforme a unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.
12.4. Para fins de atendimento aos requisitos operacionais relativos ao lançamento das informações nos sistemas dos órgãos de controle, indica-se, neste momento, a seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da indicação de outras dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quando da efetiva contratação:

Órgão: 117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos: 170400000000
Ficha: 1144
12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) fraudar a execução da contratação ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
j) praticar demais atos não previstos expressamente neste instrumento, mas apurados durante a execução contratual.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas previstas neste tópico as seguintes sanções:
a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.1, bem como nas hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Multa:
I – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. Caso os valores das multas e indenizações superem os valores eventualmente devidos pela Administração Municipal à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

13.4.3. As multas aplicadas poderão ser recolhidas administrativamente no prazo definido pela autoridade competente, contado do recebimento da notificação formal expedida pela Administração Municipal.

13.5. A aplicação das sanções administrativas observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
d) os danos causados à Administração Municipal;
e) eventual adoção de medidas de integridade e conformidade pela CONTRATADA.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos legalmente previstos.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

13.9. A Administração Municipal promoverá o registro e publicidade das sanções aplicadas, observadas as disposições dos arts. 161 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as disposições do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA UNIDADE REQUISITANTE

14.1. Configura como Unidades Requisitantes do presente instrumento referencial, em decorrência do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda elaborado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. **Gestor da Unidade Requisitante:** Henrique Kuster Filho;
15.2. **Equipe de Planejamento:** Otávio Dias Westphal;
15.3. **Equipe de Planejamento:** Renata Kefler dos Santos Pacheco;
15.4. **Equipe de Planejamento:** Elisângela Seifelt Holz.

Laranja da Terra/ES, 20 de agosto de 2026

HENRIQUE KUSTER FILHO
Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos
Decreto nº 021/2025

OTAVIO DIAS WESTPHAL
Assistente Técnico

RENATA KEFLER DOS SANTOS PACHECO
Gerente de tecnologia da informação

ELISÂNGELA SEIFELT HOLZ
Apoio Técnico

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO II – TERMO DE MINUTA DE CONTATO

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
(Processo Administrativo nº 001264/2026 - Id. CidadES nº 2026.041E0700001.01.0025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***XXXXXXXXXXXXX****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001264/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 000011/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme Anexo I – Modelo Proposta apêndice ao Termo de Referência				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de entrega do objeto será de 15 (Quinze) dias após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.2 Só haverá reajustamento de valor nos casos previstos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.1. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.3. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.4. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.1.1. Entregar os serviços/materiais dentro do prazo das ordens de serviços e em conformidade as exigências do Edital e demais anexos;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.1.9. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 trinta dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)
12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Laranja da Terra deste exercício, na dotação a ser inserida pela Secretaria Municipal de Finanças, no momento da contratação.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Laranja da Terra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Laranja da Terra/ES, _____/_____/ *2026*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
(Processo Administrativo nº 001264/2026 - Id. CidadES nº 2026.041E0700001.01.0025)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O ***MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA***, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento *do Pregão Eletrônico nº 0000011/2026*, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº 001264/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico nº 000011/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranja da Terra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos Limites para as Adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade dos itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ***OU*** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital **OU** no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital **OU** do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, _____/____ de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** para comprovação de seu enquadramento, até **90 dias antes da abertura do certame.**

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

b) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

d) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

e) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

e.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

e.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

f) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

f.1) Liquidez Geral > 1 ou igual 1,00

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:
LG - Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
PNC - Passivo Não Circulante;

f.2) Solvência Geral > 1 ou igual 1,00

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

SG = Ativo Total
PC + PNC

Onde:
SG - Solvência Geral;
PC - Passivo Circulante;
PNC - Passivo Não Circulante;

f.3) Liquidez Corrente: > 1 ou igual 1,00
LC = AC
PC

Onde:
LC - Liquidez Corrente;
AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;

f.4) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação;

f.5) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente **a 10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 14.133/2021, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

g) O licitante que estiver enquadrado como **MEI – Micro Empreendedor Individual**, deverá apresentar a declaração anual do MEI, ou **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-MEI)**, dos últimos 02 (dois) anos.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1. Comprovação de que o licitante forneceu o serviço/objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador do serviço.

5 - DECLARAÇÕES:
5.1. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional **– Anexo V**;

6 - A LICITANTE, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES GERAIS QUE SEGUEM:
a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio;

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

À Prefeitura Municipal de Laranja da Terra-ES
Setor de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 000011/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx , com sede na xxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Possui total capacidade técnica, operacional, de mão de obra e de equipamentos para atender integralmente a todas as exigências, prazos e condições estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe e em seus anexos.

2. Dispõe de recursos humanos qualificados e em número suficiente, bem como de maquinários, ferramentas e equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, necessários para a perfeita e completa execução do objeto licitado.

3. Compromete-se a mobilizar todos os meios necessários para o início e a continuidade da prestação dos serviços / fornecimento dos bens a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome do Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da Empresa

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14